



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

INDICAÇÃO Nº 062/2016

O vereador signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo a criação do **Programa de Incremento de Receitas Próprias**.

O Programa de Incremento de Receitas Próprias tem como objetivo desenvolver ações para recuperação de sonegação do ISS incidentes nas operações de crédito efetuadas por cartão de crédito.

Nesse sentido, as empresas administradoras de cartão de crédito tem sedes virtuais normalmente no estado de São Paulo e recolhem apenas 2% à título de ISS, sobre as operações de crédito em espera manobra de sonegação fiscal, uma vez que as operações de créditos, uma vez que as operações de créditos são realizadas praticamente todas fora do local da sede.

Balneário Pinhal, 27 de setembro 2016

Autor Ver. Gilmar João da Silva PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL

JUSTIFICATIVA

A proposta é fundada na Emenda Constitucional nº 60, que alterou artigo 142 da Constituição Estadual. Apesar de parecer o programa bastante simples, deverá o Executivo Municipal tomar diversos passos para implantação do programa, entre eles convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado (via Programa de Integração Tributária –PIT), criação de banco de dados e processo administrativo tributário específico. Todas as vinte e sete ações que podem tomar o município estão elencadas no anexo I.

Assim, para cada operação realizada em Balneário Pinhal por meio de cartão de crédito, há uma sonegação estimada de R\$ 0,25 a cada R\$ 100,00 transacionados. Por exemplo, numa compra de R\$ 100,00 realizada em um mercado ou em um posto de gasolina local, a empresa deixa de recolher R\$0,25 ao município, valor este que deveria ser revertido para melhorias no nosso município.

Aparentemente parece pouco, mas considerarmos o grande volume de operações durante um ano fiscal no município, a cifra deverá ser impactante para o orçamento municipal. A estimativa é que deixamos de arrecadar R\$ 4,00 por habitante ao mês; dessa forma, prevendo 14.000 habitantes no período de março à novembro e população média não inferior de 80.000 habitantes no verão (dezembro à fevereiro), deixamos de arrecadar aos cofres municipais cerca de um milhão e trezentos mil reais ao ano e ainda, com a possibilidade de resgatar os créditos havidos nos últimos cinco anos retroativos da implementação do programa, em razão da prescrição tributária.

Assim sendo, compreendendo a importância e o bem deste programa, é que fazemos esta indicação.

Balneário Pinhal, 27 de setembro de 2016.

Autor Ver. Gilmar João da Silva (PDT)